



EDITAL DE MATRÍCULA UNIFICADO nº 01/2024

O município de Treviso, por intermédio da Secretaria de Educação Municipal, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelece as diretrizes do processo de atendimento, de matrícula, de matrícula externa e de matrícula por transferência de crianças e estudantes na Rede Municipal de Educação de Treviso/SC para o ano letivo de 2025, nas Unidades de Ensino Municipais. O presente Edital está em conformidade com a Lei nº 9.394/96 e demais resoluções, normativas e leis complementares federais, estaduais e municipais.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este presente Edital tem como objetivo estabelecer as diretrizes de atendimento, de matrícula, de matrícula externa e de matrícula por transferência de crianças e estudantes da Rede Municipal de Educação de Treviso/SC, nas suas Unidades de Ensino – Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca, Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati e Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Brogni –, para o ano letivo de 2025.

1.2. Poderão se inscrever neste Edital crianças e estudantes cujos pais ou responsáveis legais **residem no município de Treviso** ou cujos pais ou responsáveis legais sejam **funcionários da Administração Municipal de Treviso**.

1.3. Para efeito de enturmação das crianças e estudantes no primeiro ano do Ensino Fundamental e nos grupos de trabalho da Educação Infantil, levar-se-á em consideração a data corte de 31 de março de 2025, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal de 1º de agosto de 2018, que julga válida data limite para idade de ingresso na educação infantil e fundamental.

1.4. O município de Treviso, por intermédio da Secretaria de Educação Municipal, visa, por meio deste Edital, garantir a matrícula das crianças na Educação Básica, assegurando-lhes acesso e permanência à Educação, contribuindo para a melhoria da qualidade social da educação, conforme dispõem os itens deste presente Edital.

2 – DAS UNIDADES DE ENSINO

2.1. As matrículas para o Centro Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca serão exclusivas para crianças de 0 a 2 anos 11 meses completos, contemplando a etapa creche.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso



2.2. As matrículas para o Centro Educação Infantil Noé Abati serão exclusivas para crianças de 3 anos a 5 anos e 11 meses, contemplando a etapa pré-escola.

2.3. As matrículas para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Brogni serão exclusivas para alunos com idade adequada para ingresso no Ensino Fundamental, contemplando a escolaridade de 1 a 5 ano do Ensino Fundamental.

2.4. As matrículas ocorrerão em todas as Unidades de Ensino, de acordo com o público a que atende.

3 – DA REMATRÍCULA

3.1. A rematrícula das crianças e alunos que já frequentam a Rede Municipal de Educação de Treviso/SC ocorrerá observando o seguinte calendário:

a) Matrículas de 18 de novembro de 2024 a 22 de novembro de 2024, das 7h às 11h 45min e das 13h 15 às 17h.

***No dia 20 de novembro de 2024, não haverá expediente de matrícula em decorrência de feriado nacional.**

3.2. Em hipótese alguma, será realizado atendimento externo fora do horário previsto no item 3.1 deste Edital para elaboração de matrículas.

3.3. O atendimento dar-se-á por ordem de chegada.

3.4. Na impossibilidade de os pais ou responsáveis legais estarem presente na Unidade de Ensino nas datas e horários postos no item 3.1 deste Edital, a rematrícula da criança ou do estudante poderá ser realizada por um representante de confiança da família, maior de 18 anos, desde que preenchido o Anexo 1 deste Edital.

3.5. Na extensão de filas, as Unidades de Ensino providenciarão senhas numéricas para organização de filas e atendimento dos interessados.

3.6. Não será permitido guardar lugar nas filas.

3.7. No caso de o interessado em fazer a rematrícula estar ausente na fila, no momento em que for chamado para ser atendido, mesmo que tenha posse de uma senha numérica, não se fizer presente para os profissionais que trabalharão durante todo o processo de rematrícula que Edital estabelece, deverá fazer a retirada de uma nova senha numérica e retornar ao final da fila.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso



3.8. Para os casos do item 3.7., os profissionais que estarão trabalhando durante o processo de matrícula que este Edital assegura farão o chamamento, pela senha numérica, em 3 (três) tentativas.

3.9. Não será feito atendimento referente ao processo de matrícula que se reserva este Edital na Secretaria de Educação Municipal de Treviso ou fora dos espaços das Unidades de Ensino.

3.10. As Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Treviso não poderão, em hipótese alguma, promover e garantir quaisquer procedimentos ou matrículas de crianças e de estudantes que não frequentarão a sua respectiva unidade.

3.11. A matrícula é destinada exclusivamente às crianças e aos estudantes que já estão matriculadas no ano de 2024 na Rede Municipal de Educação de Treviso/SC, incluindo as crianças do Grupo V da Noé Abati que ingressarão para o 1º ano do Ensino Fundamental na EMEF Professora Maria Brogni, bem como as crianças do Grupo II do CEI Professora Angelina Remor De Luca que ingressarão para o Grupo III no CEI Noé Abati.

3.12. Para a realização da matrícula, nos dias e horários apresentado no item 3.1 deste Edital, os pais ou responsáveis legais deverão comparecer nas respectivas Unidades de Ensino com a cópia dos seguintes documentos:

Documentos para Matrícula entre instituições diferentes na Educação Infantil*

*Exclusivo para crianças que frequentarão o Grupo III em 2025

- I – Certidão de nascimento da criança ou RG;
- II – Documentos pessoais dos pais ou responsáveis (CPF e RG);
- III – Se responsável legal, a documentação expedida pelo juiz de guarda provisória ou definitiva;
- IV – Declaração emitida pelo Posto de Saúde Central de Treviso que aponte a regularidade e atualização das vacinas da criança ou do estudante;
- V – Atestado médico que aponte alguma alergia ou restrição alimentar (Caso a criança não tenha nenhuma restrição ou alergia, o pai ou responsável legal deverá preencher o ANEXO 2);
- VI – Comprovante de residência ou, para os casos de residentes de aluguel ou de moradia cedida que não possuem comprovante de residência em seu nome, deverão apresentar uma declaração do proprietário (ANEXO 3);
- VII – Cartão do SUS da Criança;
- VIII – Laudo Médico que ateste deficiência para as crianças de Educação Especial;
- IX – Declaração de trabalho dos pais ou responsáveis legais que residem com a criança, apontando a jornada de trabalho semanal, a ser expedida pela empresa que possui contrato de trabalho;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso



- X – Para os pais ou responsáveis Legais que não possuem trabalho registrado em carteira de trabalho profissional, uma declaração (ANEXO 4), apontando seu ofício, jornada de trabalho;
- XI – Se assistido por algum programa social federal, estadual ou municipal, o pai ou responsável legal deverá apresentar uma declaração comprobatória a ser carimbada e assinada pela Assistência Social de Treviso (ANEXO 5);
- XII – Cartão Bolsa Família (NIS), se for beneficiário;

Documentos para Rematrícula na mesma instituição de ensino da Educação Infantil

- I – Declaração emitida pelo Posto de Saúde Central de Treviso que aponte a regularidade e atualização das vacinas da criança ou do estudante;
- II – Atestado médico que aponte alguma alergia ou restrição alimentar (Caso a criança não tenha nenhuma restrição ou alergia, o pai ou responsável legal deverá preencher o ANEXO 2);
- III – Comprovante de residência ou, para os casos de residentes de aluguel ou de moradia cedida que não possuem comprovante de residência em seu nome, deverão apresentar uma declaração do proprietário (ANEXO 3);
- IV – Declaração de trabalho dos pais ou responsáveis legais que residem com a criança, apontando a jornada de trabalho semanal, a ser expedida pela empresa que possui contrato de trabalho;
- V – Para os pais ou responsáveis Legais que não possuem trabalho registrado em carteira de trabalho profissional, uma declaração (ANEXO 4), apontando seu ofício, jornada de trabalho;
- VI – Se assistido por algum programa social federal, estadual ou municipal, o pai ou responsável legal deverá apresentar uma declaração comprobatória a ser carimbada e assinada pela Assistência Social de Treviso (ANEXO 5);
- VII – Cartão Bolsa Família (NIS), se for beneficiário.

Documentos para Rematrícula entre instituição de Educação Infantil para instituição do Ensino Fundamental

*Exclusivo para os alunos que frequentarão o 1º ano do Ensino Fundamental em 2025

- I – Certidão de nascimento da criança ou RG;
- II – Documentos pessoais dos pais ou responsáveis (CPF e RG);
- III – Se responsável legal, a documentação expedida pelo juiz de guarda provisória ou definitiva;
- IV – Declaração emitida pelo Posto de Saúde Central de Treviso que aponte a regularidade e atualização das vacinas da criança ou do estudante;
- V – Atestado médico que aponte alguma alergia ou restrição alimentar (Caso a criança não tenha nenhuma restrição ou alergia, o pai ou responsável legal deverá preencher o ANEXO 2);



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso



- VI – Comprovante de residência ou, para os casos de residentes de aluguel ou de moradia cedida que não possuem comprovante de residência em seu nome, deverão apresentar uma declaração do proprietário (ANEXO 3);
- VII – Cartão do SUS da Criança;
- VIII – Laudo Médico que ateste deficiência para as crianças de Educação Especial;
- IX – Se assistido por algum programa social federal, estadual ou municipal, o pai ou responsável legal deverá apresentar uma declaração comprobatória a ser carimbada e assinada pela Assistência Social de Treviso (ANEXO 5);
- X – Cartão Bolsa Família (NIS), se for beneficiário.

Documentos para Rematrícula na mesma instituição de Ensino Fundamental

- I – Declaração emitida pelo Posto de Saúde Central de Treviso que aponte a regularidade e atualização das vacinas da criança ou do estudante;
- II – Atestado médico que aponte alguma alergia ou restrição alimentar (Caso a criança não tenha nenhuma restrição ou alergia, o pai ou responsável legal deverá preencher o ANEXO 2);
- III – Comprovante de residência ou, para os casos de residentes de aluguel ou de moradia cedida que não possuem comprovante de residência em seu nome, deverão apresentar uma declaração do proprietário (ANEXO 3);
- IV – Se assistido por algum programa social federal, estadual ou municipal, o pai ou responsável legal deverá apresentar uma declaração comprobatória a ser carimbada e assinada pela Assistência Social de Treviso (ANEXO 5);
- V – Cartão Bolsa Família (NIS), se for beneficiário.

3.13. Na ausência de algum documento, a rematrícula **NÃO** poderá ser finalizada.

3.14. O pai ou responsável legal que perder a data e o horário postos no item 3.1 deste edital serão contatados pelos dirigentes das unidades de ensino e deverão realizá-la no período de matrículas externas.

3.15. A não efetivação de rematrícula por parte dos pais ou responsáveis legais será comunicada ao Conselho Tutelar, a fim de notificar os pais, pois, conforme a LDB nº 9.394/96, a educação é dever do Estado e da Família.

3.16. Crianças ou estudantes de rematrícula não terão suas vagas e turnos de procedência garantidas nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Treviso/SC, visto que a distribuição das vagas será realizada conforme disponibilidade em cada Unidade e por ordem de chegada.

4 – DAS MATRÍCULAS EXTERNAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso



- 4.1. As matrículas externas são destinadas a crianças e estudantes que não frequentam a rede municipal de educação de Treviso em 2024, e a matrícula para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental para o ano letivo de 2025 ocorrerão entre os dias 25 de novembro a 27 de novembro de 2024, das 7h às 11h 45min. e das 13h 15min. às 17h, nas respectivas unidades de ensino.**
- 4.2. Em hipótese alguma, será realizado atendimento externo fora do horário previsto no item 4.1 deste Edital, no que for referente ao processo de matrícula externa.
- 4.3. O atendimento dar-se-á por ordem de chegada.
- 4.4. Na impossibilidade de os pais ou responsáveis legais estarem presente na Unidade de Ensino nas datas e horários postos no item 4.1 deste Edital, a matrícula externa da criança ou do estudante poderá ser realizada por um representante de confiança da família, maior de 18 anos, desde que preenchido o Anexo 1 deste Edital.
- 4.5. Na extensão de filas, as Unidades de Ensino providenciarão senhas numéricas para organização de filas e atendimento dos interessados.
- 4.6. Não será permitido guardar lugar nas filas.
- 4.7. No caso de o interessado em fazer a matrícula externa estar ausente na fila, no momento em que for chamado para ser atendido, mesmo que tenha posse de uma senha numérica, não se fizer presente para os profissionais que trabalharão durante todo o processo de matrícula externa que o Edital estabelece, deverá fazer a retirada de uma nova senha numérica e retornar ao final da fila.
- 4.8. Para os casos do item 4.5., os profissionais que estarão trabalhando durante o processo de matrícula externa que este Edital assegura farão o chamamento, pela senha numérica, em 3 (três) tentativas.
- 4.9. Não será feito atendimento referente ao processo de matrícula externa que se reserva este Edital na Secretaria de Educação Municipal de Treviso ou em outro espaço que não sejam nas Unidades de Ensino.
- 4.10. As Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Treviso não poderão, em hipótese alguma, promover e garantir quaisquer procedimentos ou matrículas externas de crianças e de estudantes que não frequentarão a sua respectiva unidade.
- 4.11. Para a realização da matrícula externa, nos dias e horários apresentado no item 4.1 deste Edital, os pais ou responsáveis legais deverão comparecer nas respectivas Unidades de Ensino com a cópia e os originais dos seguintes documentos:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso



Documentos Necessários para NOVAS matrículas na Educação Infantil:

- I – Certidão de nascimento da criança;
- II – Declaração a ser emitida pelo Posto de Saúde Central de Treviso que aponte a regularidade e atualização das vacinas da criança;
- III – Atestado médico que aponte alguma alergia ou restrição alimentar (Caso a criança não tenha nenhuma restrição ou alergia, o pai ou responsável legal deverá preencher o ANEXO 2);
- IV – Comprovante de residência ou, para os casos de residentes de aluguel ou de moradia cedida que não possuem comprovante de residência em seu nome, deverão apresentar uma declaração do proprietário (ANEXO 3);
- V – Documento de identidade e CPF dos pais ou responsáveis legais pela criança;
- VI – Se responsável legal, a documentação expedida pelo juiz de guarda provisória ou definitiva;
- VIII – Laudo médico que ateste deficiência para crianças da Educação Especial;
- IX – Declaração de trabalho dos pais ou responsáveis legais que residem com a criança, apontando a jornada de trabalho semanal, a ser expedida pela empresa que possui contrato de trabalho;
- X – Para os pais ou responsáveis Legais que não possuem trabalho registrado em carteira de trabalho profissional, uma declaração (ANEXO 4), apontando seu ofício, jornada de trabalho;
- XI – Se assistido por algum programa social federal, estadual ou municipal, o pai ou responsável legal deverá apresentar uma declaração comprobatória a ser assinada e carimbada pela Assistência Social de Treviso (ANEXO 5);
- XII – Cartão Bolsa Família (NIS), se for beneficiário;
- XIII – Cartão do SUS da criança.

Documentos Necessários para NOVAS matrículas nos Anos Iniciais:

- I – Certidão de nascimento da criança;
- II – Declaração a ser emitida pelo Posto de Saúde Central de Treviso que aponte a regularidade e atualização das vacinas da criança;
- III – Atestado médico que aponte alguma alergia ou restrição alimentar (Caso a criança não tenha nenhuma restrição ou alergia, o pai ou responsável legal deverá preencher o ANEXO 2);
- IV – Comprovante de residência ou, para os casos de residentes de aluguel ou de moradia cedida que não possuem comprovante de residência em seu nome, deverão apresentar uma declaração do proprietário (ANEXO 3);
- V – Documento de identidade e CPF dos pais ou responsáveis legais pela criança;
- VI – Se responsável legal, a documentação expedida pelo juiz de guarda provisória ou definitiva;
- VIII – Laudo médico que ateste deficiência para crianças da Educação Especial;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso



VII – Se assistido por algum programa social federal, estadual ou municipal, o pai ou responsável legal deverá apresentar uma declaração comprobatória a ser assinada e carimbada pela Assistência Social de Treviso (ANEXO 5);

VIII – Cartão Bolsa Família (NIS), se for beneficiário; IX – Cartão do SUS da criança;

X – Histórico Escolar e atestado de frequência.

4.12. Na ausência de algum documento, a matrícula externa **NÃO** poderá ser finalizada.

4.13. O pai ou responsável legal que perder a data e o horário postos no item 4.1 deverão realizar as matrículas externas a partir do primeiro dia letivo de 2025: **10 de fevereiro de 2025.**

4.14. Os pais ou responsáveis legais pelas crianças e estudantes que já frequentam a rede municipal de educação de Treviso em 2024 e que, por algum motivo, perderam o prazo de rematrícula, deverão obedecer ao dispositivo do item 4.1 deste presente Edital. A não realização dessa rematrícula obrigatória, ainda que no prazo de matrículas externas, ocasionará no acionamento do Conselho Tutelar para garantia dos direitos da crianças e dos adolescentes.

4.15. Crianças ou estudantes de matrícula externa não terão suas vagas e turnos de procedência garantidas nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Treviso/SC, visto que a distribuição das vagas será realizada conforme disponibilidade em cada Unidade e por ordem de chegada.

5 – DAS MATRÍCULAS POR TRANSFERÊNCIA

5.1. As matrículas por transferência para o ano letivo de 2025 ocorrerão no decorrer do ano de 2025 nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Treviso/SC, obedecendo a todos os procedimentos e aos critérios colocados para as matrículas externas neste Edital (Item 4).

5.2. Na ausência de vaga, fica as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Treviso/SC responsável por anotar o contato da família e anotar o nome da criança ou estudante na lista de espera por vagas.

5.3. Crianças ou estudantes de transferências de outras unidades de ensino ou redes de ensino não terão suas vagas e turnos de procedência garantidas nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Treviso/SC, visto que a distribuição das vagas será realizada conforme disponibilidade em cada Unidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso



5.4. As matrículas por transferência ao longo do ano de 2025 serão realizadas a partir do primeiro dia letivo de aula do ano de 2025 (10 de fevereiro de 2025), de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 11h 45min. e das 13h 15min às 17h.

5.5. Na ausência de vaga, fica a Unidade de Ensino responsável por anotar o nome da criança na lista de espera por vagas.

6 – DA COLÔNIA DE FÉRIAS

6.1. Para o verão de 2025, será ofertado Colônia de Férias. As disposições da matrícula estarão contidas em Edital próprio a ser divulgado em breve.

7 – DAS REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

7.1. As rematrículas e novas matrículas para a Educação de Jovens e Adultos para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio ocorrerão por meio de Edital próprio a ser divulgado pela Secretaria do Estado de Educação de Santa Catarina, visto que a EJA é de competência da rede estadual no município de Treviso.

8 – DAS VAGAS A SEREM OFERTADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

8.1. Nas Unidades de Ensino de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Treviso, serão ofertados dois tipos de vagas: vagas de período integral (matutino e vespertino) ou vagas de período parcial (matutino ou vespertino).

8.2. Em hipótese alguma, as Unidades de Ensino de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Treviso ofertarão vagas no período noturno e aos fins de semana para Educação Infantil.

8.3. O interessado pela matrícula da criança nas Unidades de Ensino de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Treviso poderá matricular mais de um dependente na mesma unidade ou em unidades de ensino diferentes da Rede Municipal de Educação, desde que respeitados os itens que os Editais estabelecem para este fim.

8.4. Está **VETADO** ao interessado em matricular a criança nas Unidades de Ensino de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Treviso a duplicidade de vagas para a mesma criança, isto é, visar a uma matrícula parcial e outra integral, ou então duas parciais.

8.5. O pai ou responsável legal pela criança deverá **MANIFESTAR O INTERESSE** por um dos tipos de vagas (integral ou parcial) e período (matutino ou vespertino, para os casos de vagas parciais) de oferta nas Unidades de Ensino de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Treviso, no ato da matrícula.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso



8.6. A opção sinalizada pelos pais ou responsáveis quanto à preferência da vaga, no que estabelece o item 8.5 deste Edital, **NÃO GARANTE IMEDIATAMENTE À VAGA SOLICITADA**, isso porque as observações do item 8.10 deste edital deverão ser obedecidas.

8.7. As matrículas de crianças, no Centro de Educação Infantil Professor Noé Abati, de período integral serão de 9 horas e 15 minutos e de período parcial 4h; já para o Centro de Educação Infantil Professora Angelina Remor de Luca serão de 10h 45min. para as integrais e 4h para as parciais, conforme dispõe a Lei n. 12.796/1, que aponta que é preciso levar em consideração que nenhuma criança deve permanecer em ambiente institucional e coletivo por jornada excessiva, sob o risco de não ter atendidas suas necessidades de recolhimento, intimidade e de convivência familiar.

8.8. Para efeitos de enturmação, será observado o seguinte quadro, por período:

Grupo de trabalho	Número de crianças
0 a 11 meses	Até 10 crianças por período
1 ano a 2 anos e 11 meses	Até 15 crianças por período
3 anos a 4 anos e 11 meses	Até 15 crianças por período
5 anos a 5 anos e 11 meses	Até 25 crianças por período

8.9. No ato da matrícula, o pai ou responsável legal terá que MANIFESTAR O INTERESSE por uma vaga ou de período integral ou parcial (matutino ou vespertino). A opção marcada pelo pai ou responsável legal no ato da matrícula não garantirá a oferta, estando estes cientes de que a distribuição das vagas integrais e parciais e dos turnos para as Unidades de Ensino de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Treviso/SC serão realizados conforme posto no item 8.10.

8.10. A distribuição das vagas de período integral e parcial ocorrerá após a análise e apreciação documental a ser feita pela equipe diretiva da Unidade de Ensino de Educação Infantil, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas e a ordem de data e horário de realização das matrículas, sendo assim realizada:

I – Para as vagas de período integral, a distribuição ocorrerá na seguinte ordem:

- a) Primeiro para as crianças vulneráveis socialmente, mediante comprovante emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Treviso;
- b) Em segundo para as crianças cujo grupo familiar pela criança possua jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, em período diurno.

No caso do item 8.10, inciso I-B, em situações onde haver uma demanda acima da quantidade de vagas destinadas à matrícula de período integral, terá prioridade o pai



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso



ou responsável legal que primeiro preencheu a ficha de matrícula, observando para isso a data e o horário de fechamento de atendimento na primeira etapa deste Edital.

- c) Por fim, as crianças cujo grupo familiar não se enquadra em nenhum dos itens anteriormente citado, mas que tenham interesse pela vaga de período integral.

No caso do item 8.10, inciso I-C, em situações onde haver uma demanda acima da quantidade de vagas destinadas à matrícula de período integral, terá prioridade o pai ou responsável legal que primeiro preencheu a ficha de matrícula, observando para isso a data e o horário de fechamento de atendimento na primeira etapa deste Edital.

II – Para as vagas de período parcial, a distribuição ocorrerá na seguinte ordem:

- a) Primeiro para as crianças deficientes, conforme estabelece a Lei de Brasileira de Inclusão (Lei n. 13.146/15, conforme artigo 27), mediante apresentação do Laudo Médico.
- b) Após, para as crianças vulneráveis socialmente, mediante comprovante emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Treviso.
- c) Por fim, para crianças cujo grupo familiar não se enquadra em nenhum dos itens anteriormente citado, mas que tenham interesse pela vaga de período parcial.

No caso do item 8.10, inciso II-C, em situações onde haver uma demanda acima da quantidade de vagas destinadas à matrícula de período parcial, terá prioridade o pai ou responsável legal que primeiro preencheu a ficha de matrícula, observando para isso a data e o horário de fechamento de atendimento na primeira etapa deste Edital.

8.11. As crianças deficientes não terão prioridade na matrícula de período integral, pois crianças com diagnóstico de deficiência e autismo deverão receber estímulos por meio de atendimento educacional especializado, a qual será fomentado e promovido pela Secretaria de Educação de Treviso, sendo ela ofertada em período de contraturno aos estudantes da rede municipal de educação de Treviso por meio da parceria e convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) em Siderópolis.

8.12. Será considerada, na composição da jornada de trabalho do grupo familiar, somente as horas de trabalho dos pais ou responsáveis legais pela criança.

8.13. Para fins deste Edital, são consideradas Crianças Vulneráveis Socialmente todas aquelas cujo grupo familiar está inscrito em algum serviço de acolhimento e proteção familiar ou institucional de programas federais, estaduais ou municipais, mediante comprovação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso



8.14. Os pais ou responsáveis legais que, no preenchimento da matrícula, solicitarem vaga de período integral, mas que, por razões estabelecidas neste Edital, não a conseguiram, as Unidades de Ensino de Educação Infantil farão o enturmamento da criança em vaga parcial, conforme disponibilidade de vaga por turno, e comunicarão aos familiares.

8.15. Os pais ou responsáveis legais que, no preenchimento da ficha de matrícula, solicitarem vaga de período parcial especificando o turno de preferência, mas que, por razões estabelecidas no item 8.10 deste Edital, não a conseguiram, as Unidades de Ensino de Educação Infantil farão o enturmamento da criança em vaga de turno oposto e comunicarão aos familiares.

8.16. É de extrema responsabilidade dos pais ou responsáveis legais acompanhar o resultado e a divulgação da lista de enturmação das crianças. Não serão aceitas justificativas de não conhecimento, visto que este Edital é público.

8.17. Caso solicitado, serão passadas e divulgadas informações referentes à matrícula por telefone, *e-mail*, *whatsapp*.

9 – DAS VAGAS A SEREM OFERTADAS NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

9.1. Na EMEF Professora Maria Brogni de Treviso, será ofertada somente vaga de período parcial (matutino ou vespertino), a ser escolhido pelo responsável no ato da matrícula, mediante a disponibilidade de vaga na unidade de ensino.

9.2. O pai ou responsável legal, no ato da matrícula, ao fazer o levantamento da preferência por um período em específico, terá assegurado o turno escolhido desde que haja a existência da vaga. Em situação contrária, a EMEF Professora Maria Brogni de Treviso realizará a matrícula em turno contrário.

9.3. Em hipótese alguma, o município de Treviso ofertará vagas no período noturno e aos fins de semana para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

9.4. O interessado pela matrícula de alunos na Rede Municipal de Ensino de Treviso poderá matricular mais de um dependente na mesma unidade ou em unidades de ensino diferentes, desde que respeitados os itens que colocados em neste Edital.

9.5. A matrícula de alunos será de período parcial de 4 horas diárias.

9.6. Para EMEF Professora Maria Brogni que atendem alunos para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, será considerado para enturmação um total de até 30 (trinta) estudantes por turma por período.



10 – DAS DENÚNCIAS

10.1. A comunidade escolar, quando perceber qualquer tipo de fraude no processo de matrícula ou ao longo do ano letivo de 2025, deverá protocolar, em forma escrita, formalizando a denúncia, em uma das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Treviso/SC.

10.2. Haverá dois tipos de denúncias: a primeira é para aquelas que ocorrerem durante o processo de matrícula e a segunda para as denúncias que forem surgindo ao longo do período letivo de 2025.

10.3. Para formalizar a denúncia, a pessoa deverá procurar uma das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Treviso/SC e relatar por escrito o ocorrido, protocolando na secretaria da Unidade de Ensino, conforme modelo do ANEXO 6.

10.4. As denúncias serão nominais. Contudo, será garantido o sigilo do nome da pessoa que relatou o ocorrido, garantindo sua integridade.

10.5. Para apuração das denúncias, a Secretaria de Educação de Treviso designará profissional devidamente habilitado e efetivo para realizar contatos telefônicos e outros procedimentos, além de solicitar esclarecimentos adicionais mediante entrevista e/ou documento complementar.

10.6. Após comunicado às famílias apontadas na denúncia, os pais ou responsáveis legais terão um prazo de 2 (dois) dias para emitir uma justificativa por escrita e protocolar na devida unidade de ensino.

10.7. As denúncias que forem julgadas procedentes, durante o processo de matrícula, terão sua matrícula indeferida, devendo seguir novamente todas as determinações deste Edital para validar a matrícula da criança, e, dependendo da situação, os pais ou responsáveis legais poderão ser encaminhados aos órgãos competentes para posteriores encaminhamentos.

10.8. As denúncias que forem julgadas após a efetivação da matrícula da criança ou do estudante serão encaminhadas aos órgãos competentes para posteriores encaminhamentos. Na ocorrência disso, em nenhuma hipótese, a matrícula da criança será anulada ou modificada.

10.9. Toda denúncia deverá ser na própria unidade de ensino, não podendo ser realizada na Secretaria de Educação.

10.10. **NÃO** serão aceitas denúncias fora do modelo do Anexo 6.



11 – DA TRANSFERÊNCIAS, DESISTÊNCIA E ABANDONOS

11.1. As vagas remanescentes ou abertura de vagas por desistência ou transferência da rede municipal de educação de Treviso para outro município serão ofertadas continuamente no decorrer do ano letivo de 2025, conforme a capacidade máxima de atendimento por sala, por meio de convocação aos interessados, obedecendo à lista de espera.

11.2. Entende-se por desistência o pai ou responsável legal que, consciente de seu ato, por meio de justificativa, não encaminha a criança para a unidade de ensino e desiste da vaga. Dessa forma, o pai ou responsável legal que desistir da vaga deverá formalizar sua desistência na unidade de ensino em que a criança frequenta, por escrito (ANEXO 7). Isso é válido para crianças de 0 anos a 3 anos e 11 meses. Já para as crianças acima de 4 anos, os pais só poderão desistir da vaga mediante apresentação de documento expedido pelo juiz, visto a obrigatoriedade de matrícula para as crianças acima de 4 anos. A não entrega da justificativa será considerado abandono e a necessidade da realização da Busca Ativa.

11.3. Entende-se por abandono a violação do direito de a criança em frequentar o centro de Educação Infantil ou a Escola, visto que os pais ou responsáveis legais não encaminham a criança à instituição e não prestam justificativa à unidade de ensino. Dessa forma, na infrequência da criança por 5 (cinco) dias consecutivos ou 7 (sete) dias alternados no mês, a unidade de ensino entrará em contato com a família, por meio dos contatos preenchidos na ficha de matrícula, por 3 (três) tentativas. O não atendimento ou resposta à unidade de ensino será considerado abandono de vaga e a unidade de ensino fará o devido encaminhamento aos órgãos competentes e fiscalizadores do município e Busca Ativa.

11.4. Entende-se por transferência a troca de instituição para a criança, garantindo o seu direito à educação. As transferências para outro município poderão ser solicitadas a qualquer tempo durante o período letivo de 2025, desde que apresentado atestado de matrícula da instituição de ensino para a qual ela se destinará

12 – DA ALTERAÇÃO DA MATRÍCULA NO DECORRER DO ANO LETIVO DE 2025

12.1. Os pais ou responsáveis legais poderão fazer solicitação de alteração de matrícula (de integral para parcial, ou de parcial para integral, ou de troca de turnos) nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Treviso/SC ao longo do ano letivo de 2025, **desde que haja vaga disponível para tal ato.**

12.2. As alterações na matrícula serão efetivadas **SOMENTE** se houver vagas disponíveis na unidade de ensino para este devido fim.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso



12.3. Em hipótese alguma, o pai ou responsável legal pela criança poderá encaminhá-la à Unidade de Ensino fora de seu horário, conforme vaga disponibilizada no ato da matrícula, exceto nos casos em que a Unidade requerer.

12.4. Nas ocorrências do item 12.3, o pai ou responsável legal será notificado por meio dos dados para contatos oferecidos no ato da matrícula e deverá vir buscar o menor, e a unidade de ensino deverá comunicar ao conselho tutelar ou órgãos competentes o ocorrido.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O pai ou responsável legal, ao realizar a matrícula da criança ou estudante na Rede Municipal de Educação de Treviso, ACEITA todos os termos postos neste edital.

13.2. Serão respeitados os procedimentos estabelecidos neste Edital, visando à transparência do processo.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Treviso.

Treviso, 12 de novembro de 2024.

Morgana Pereira Rosso
Secretária de Educação de Treviso



Documento assinado digitalmente
MORGANA PEREIRA ROSSO
Data: 12/11/2024 09:04:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso



ANEXO 1 – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA POR TERCEIROS

Eu, _____, inscrita na Cadastro de Pessoa Física número _____, autorizo o(a) Sr.(a) _____, CPF _____, a realizar a matrícula da criança _____ pela qual sou responsável legal. Comunico ainda que o(a) Sr.(a) possui grau de parentesco de _____ com o menor em questão.

Declaro ainda que estou ciente dos regulamentos colocados pelo Edital n.01/2024 para Matrícula de crianças na Rede Municipal de Educação de Treviso/SC, bem como sou responsável pelas informações prestadas pelo terceiro para a matrícula do menor em questão.

Ainda declaro que estou ciente das minhas obrigações como responsável legal pela criança em seu processo educativo formal.

Treviso, _____ de _____ de _____.

Assinatura dos pais ou responsáveis legais

Assinatura da pessoa autorizada pela família a realizar a matrícula



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso



ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE NÃO RESTRIÇÃO ALIMENTAR OU ALERGIAS

Eu, _____, registrado(a) no Cadastro de Pessoa Física nº _____, residente no município de _____, responsável legal pelo(a) menor _____, DECLARO que o(a) menor em questão NÃO possui nenhum tipo de restrição alimentar e nenhum tipo de alergia.

Declaro também que as informações são verdadeiras e que as declarações feitas são de minha inteira responsabilidade.

Treviso, ____ de _____ de _____.

Assinatura dos pais ou responsável legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso



ANEXO 3 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA PARA QUEM TEM CASA ALUGADA OU MORADIA CEDIDA

Eu, _____, registrado(a) no Cadastro de Pessoa Física nº _____, residente no logradouro _____, número _____, no município de _____, DECLARO que o(a) cidadão _____, registrado(a) no Cadastro de Pessoa Física nº _____, é residente em minha propriedade, localizada em _____, número _____, Bairro _____, Município _____.

Declaro também que as informações são verdadeiras e que as declarações feitas são de minha inteira responsabilidade.

Treviso, ____ de _____ de ____.

Assinatura do responsável pelo imóvel/terreno

Assinatura do pai ou responsável legal pela criança



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso



ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

Eu, _____, registrado(a) no Cadastro de Pessoa Física nº _____, residente no logradouro _____, número _____, no município de Treviso, DECLARO que sou Profissional Autônomo, ocupando o ofício de _____, atuando _____ horas diárias.

Declaro também que as informações são verdadeiras e que as declarações feitas são de minha inteira responsabilidade.

Treviso, ____ de _____ de ____.

Assinatura do pai ou responsável legal pela criança



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso



ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE CONTEMPLAÇÃO DE PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL

Eu, _____, inscrita no cadastro de pessoa física
nº _____, número do NIS _____, DECLARO
participar do Programa _____.

Declaro também que as informações são verdadeiras e que as declarações feitas são de
minha inteira responsabilidade.

Treviso, ____ de _____ de ____.

Assinatura do pai ou responsável legal pela criança

Dados a serem preenchidos pela assistência social do município de Treviso:

Declaramos para os devidos fins que as informações prestadas neste
documento são verídicas, dando assim fé pública ao documento.

Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo de Técnico Responsável pela Assistência Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso



ANEXO 6 – DOCUMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DE DENÚNCIAS

Eu, _____, registrado(a) no Cadastro de Pessoa Física nº _____, residente no logradouro _____, n. _____, no município de _____, por meio deste documento, venho formalizar a seguinte denúncia:

Qual tipo de denúncia?		Edital de Matrícula	Matrícula no ano de 2025
------------------------	--	---------------------	--------------------------

A quem estou denunciando?	
---------------------------	--

Por que estou denunciando?	
----------------------------	--

Treviso, ____ de _____ de _____.

Assinatura do pai ou responsável legal pela criança



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso



ANEXO 7 – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Eu, _____, registrado(a) no Cadastro de Pessoa Física nº _____, residente no logradouro _____, n. _____, no município de _____, DECLARO desistir da vaga do menor _____, pelo seguintes motivo _____

_____.

Treviso, ____ de _____ de _____.

Assinatura do pai ou responsável legal pela criança

Para uso exclusivo da direção:

Eu, _____, responsável pela administração ou assessoria da instituição _____, declaro que o grupo familiar responsável pelo menor _____ está desistindo da vaga de matrícula, conforme decisão:

- () familiar - item proibido para os maiores de 4 anos de idade.
- () judicial – anexar cópia de documentos emitidos pelo promotor e/ou juiz.
- () médica – anexar cópia de documentos emitidos pelo médico.

Treviso, ____ de _____ de _____.